



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 026/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 591292/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02956/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: Ambiental Gestão em Meio Ambiente Ltda	
CNPJ: 07.074.353/0001-85	Município: São Paulo/SP

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 04 anos
--	-------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: --
Bacia Hidrográfica: --	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: 07	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Fernando Antônio Teixeira Horta	Registro de classe CREA MG-42300/D
---	---------------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
(Não há)	xxx

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA:
--	-------

Data: 03/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Janaína de Oliveira Lima	MASP 1152251-3	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132	DATA: 18/02/08 Página: 1/6
---------------------------	--	-------------------------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa **AMBIENTAL GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA.** requereu Licença de Operação para transporte de resíduos provenientes de empreendimentos devidamente licenciados ambientalmente com destino aos fornos de co-processamento e as plantas de processamento de resíduos instalados e em operação localizadas no Estado de Minas Gerais e detentoras da Licença de Operação da FEAM/COPAM.

Esta licença somente atenderá aos processos de licenciamento para processamento e co-processamento de resíduos em fornos de clínquer e plantas de blendagens, instaladas e em operação dentro do Estado de Minas Gerais, devidamente licenciadas pela FEAM/COPAM, que serão vinculados à mesma.

A Licença de Operação, da qual trata esse parecer, refere-se ao transporte rodoviário dos resíduos perigosos – Classe I – solo/areia contaminada com hidrocarboneto; borras oleosas; resíduos diversos contaminados; lodos; óleos; tintas; mix de granéis líquidos e solventes.

O registro no COPAM/FEAM para esta licença teve início em 14/08/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 101641/2007.

Em 17/08/2007 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa **AMBIENTAL GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA**, sediada no município de São Paulo / SP solicitou junto ao órgão ambiental licença de operação para realizar o transporte de resíduos perigosos – classe I, solo/areia contaminada com hidrocarboneto; borras oleosas; resíduos diversos contaminados; lodos; óleos; tintas; mix de granéis líquidos e solventes gerados pelas unidades da Petrobrás: UN RECAP - Mauá, UN RPBC - Cubatão, UN REVAP – São José dos Campos e UM Transpetro – Santos, para serem destinados a plantas de processamento e co-processamento localizadas no estado de Minas Gerais e detentoras das respectivas licenças ambientais.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade esta contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

O transporte terrestre de produtos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132	DATA: 18/02/08 Página: 2/6
-------------------	--	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Foram cadastrados neste processo 20 (vinte) veículos tipo cavalo mecânico (trator) e 20 (vinte) semi-reboques. Os veículos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, o qual atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme os "Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP", contidos nos autos. Os veículos têm previsão de receberem manutenção por parte da empresa ou oficina conveniada, conforme documentação "Normas e Regulamentos" apresentada.

Os condutores credenciados para este transporte, em número de 11, são apresentados no processo e todos são detentores da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Participação no Curso de "Transporte de Cargas Perigosas" de acordo com as Resoluções do CONTRAN.

O P.C.A. apresentado pela empresa foi considerado satisfatório tendo em vista que o mesmo inclui normas de segurança para o transporte, e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência. O PCA encontra-se amparado pela ART nº8210200601762149 emitida por Cássio Yarid de Albuquerque Cavalcanti, engenheiro civil.

Foram apresentados itinerários considerando-se como receptor dos resíduos gerados na RECAP (Mauá), RPBC (Cubatão) e REVAP (São José dos Campos) a empresa SOEICOM (Vespasiano) e a Cia de Cimento Portland Itau (Itaú de Minas) como receptora dos resíduos gerados pela Transpetro (Santos), licenciadas pelo COPAM, porém, em razão das particularidades da licença solicitada – previsão de trabalhar com geradores e destinatários diversos, tais rotas poderão diferir daquelas citadas no PCA. Em razão do exposto e visando o cumprimento do Termo de Referência TPP001 deverá o empreendedor, previamente ao transporte, informar a rota específica a ser cumprida, sendo esta uma das condicionantes da licença em questão.

Os resíduos acima informados, serão transportados a granel ou embalados em tambores, e conforme informações constantes nas fichas de emergência, foram identificados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 3077 e sendo enquadrados como Classe-9 (substâncias e artigos perigosos diversos), porém falta a caracterização físico-química destes e sua classificação conforme a NBR 10004/04, o que deverá ser apresentado nos termos da condicionante expressa no Anexo-I.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos, e, cumprindo a determinação da ANTT e da NBR 7503, anexou aos autos as Fichas de Emergências dos resíduos inicialmente previstos para o transporte - "Borra Oleosa", "Resíduos diversos contaminados", Lodo de ETA", "Borra de Tinta", "Mix granéis líquidos", "solventes", "Óleo", e "Solo Contaminado com Hidrocarbonetos". Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo a serem observados pelos motoristas. A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são satisfatórios e pertinentes.

**SUPRAM
CENTRAL**

Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132

DATA: 18/02/08
Página: 3/6



3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de **Licença de Operação**, cuja atividade predominante é o transporte rodoviário de resíduos perigosos provenientes das empresas UN RECAP - Mauá, UN RPBC – Cubatão, UN REVAP – São José dos Campos e UM Transpetro – Santos, para serem destinados a plantas de processamento e co-processamento da empresa Soeicom, localizadas em Minas Gerais. Ressalte-se que as empresas supracitadas estão regularizadas ambientalmente.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa nº 74/04 e a Resolução Conama nº 237/97 .

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04(quatro) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser(em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela AMBIENTAL GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA** - para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, gerados pelas unidades da Petrobrás: UN RECAP - Mauá, UN RPBC – Cubatão, UN REVAP – São José dos Campos e UN Transpetro – Santos, para serem destinados a plantas de processamento e co-processamento localizadas no estado de Minas Gerais e detentoras das respectivas licenças ambientais, **pelo prazo de 4 anos, condicionada ao cumprimento dos termos dos Anexos I e II.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02956/2007/001/2007		Classe/Porte: 6 / Grande	
Empreendimento: AMBIENTAL GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Butantã, 461 5º Andar			
Localização: Pinheiros			
Município: São Paulo/SP			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Apresentar previamente ao transporte o Certificado de Licença de Operação do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
3	Apresentar o roteiro/itinerário de viagem proposto para cada transporte, devendo este ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	15 dias antes da realização do transporte	
4	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	30 dias	
5	Apresentar a caracterização físico-química e a classificação dos resíduos "Borra de Fundo de Tanque" e "Solo Contaminado com Hidrocarbonetos" conforme a NBR 10.004/04, complementado as informações já prestadas.	30 dias	
6	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
7	Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados e identificados com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência conforme as exigências das disposições normativas.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132	DATA: 18/02/08 Página: 5/6
---------------------------	--	-------------------------------



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AMBIENTAL GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA
PROCESSO COPAM N.º 02956/2007/001/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente à SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31)9822-3947, (31)9825-3947, (31)9819-2947** e ao **IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br**, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto à SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132	DATA: 18/02/08 Página: 6/6
---------------------------	--	-------------------------------